



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 052/2017 – SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O CENTRO DE ARTES CÊNICAS -  
CACEM E ESCOLA DE MÚSICA DO ESTADO DO MARANHÃO - EMEM.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei n.º 10 206, de 24 de fevereiro de 2016, Lei n.º 10.568/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 12 (doze) professores para atuarem no Curso Técnico em Arte Dramática do Centro de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM, e 13 (treze) professores para a Escola de Música “Lilah Lisboa de Araújo” – EMEM, conforme especificações e quantitativo de vagas constante nos Anexos I e II deste Edital, no ano letivo de 2017 e formação de Cadastro Reserva até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e alterações posteriores e terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**2. DOS CONTRATOS**

2.1. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para professores, distribuídas nos Anexos I e II, deste Edital para atuarem no Curso Técnico em Arte Dramática do Centro de Artes Cênicas do Maranhão CACEM e na Escola de Música do Maranhão.

2.2. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017. (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.

2.3. A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por especificidade estão discriminados nos Anexos I e II deste Edital.

2.4. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo III deste Edital.

2.5. A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas nos Anexos I e II deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

2.6. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, abordando a parte prática e teórica.

2.6.1. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados,

### **3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo E, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 3.1 deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Em cumprimento à Lei Estadual n.º. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.4.1. No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa, constantes neste item.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir da 00:00h do dia 02 de outubro de 2017 até às 23h e 59min do dia 06 de outubro de 2017, exclusivamente via internet, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), quando deverá ser anexada à inscrição cópia dos seguintes documentos impreterivelmente em formato PDF:

- Carteira de Identidade;
- CPF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.2.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

5.2.2. O Candidato após realizar a inscrição, deverá gerar o comprovante de Inscrição com o número de documentos devidamente anexados.

5.3. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.4. Só será aceito, para efeito de inscrição, o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros, admitindo-se somente um único e-mail por candidato.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis.

5.7. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

5.10. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital e, em caso de o candidato registrar duas inscrições valerá a de numeração maior.

5.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14. Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não realizarem a inscrição, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham anexado em **PDF** cópia dos documentos pessoais, bem como documentos obrigatórios de requisitos básicos, conforme anexo I e II.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos III e IV deste Edital.

6.2. Os candidatos deverão anexar, em PDF, os documentos e títulos, após a inscrição via internet.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

6.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos I e II, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

7.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos III e IV deste Edital.

7.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) tiver maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

8.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

8.7. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), a listagem contendo o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

### **10. DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

### **11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo I e II deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**São Luís, 27 de setembro de 2017**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**Secretário de Estado da Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 052/2017 – SEDUC

VAGAS OFERTADAS/DISCIPLINAS/REQUISITOS BÁSICOS E SALÁRIO  
PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MARANHÃO - EMEM

PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CURSO TÉCNICO EM MÚSICA				
Nº DE ORD.	Nº DEVAGAS	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO
01	01	Clarinete	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	<b>1.179,90</b>
02	01	Saxofone	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
03	01	Trombone	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
04	01	Contrabaixo Acústico	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
05	01	Violoncelo	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
06	01	Canto	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
07	01	Flauta Transversa	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
08	02	Correpetidores - Pianista	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
09	01	Violino	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
10	01	Violão Popular	Licenciatura em música e curso técnico ou bacharelado no instrumento.	
11	02	Disciplinas Teóricas	Licenciatura em música	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 052/2017-SEDUC**

**VAGAS OFERTADAS/ DISCIPLINAS/REQUISITOS BÁSICOS /SALÁRIO**  
**PARA O CENTRO DE ARTES CÊNICAS DO MARANHÃO**

<b>Nº DE ORD.</b>	<b>Nº DEVAGAS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
01	02	Expressão Corporal	Licenciatura em educação artística habilitação em artes cênicas, licenciatura em teatro.	R\$ 1.179,40
02	01	Dança para Ator I e II	Licenciatura em Educação Artística ou Habilitação em Artes Cênicas	
03	01	Psicologia e Ética	Licenciatura em filosofia ou Psicologia	
04	01	Problemas do Teatro Brasileiro	Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas, Licenciatura em Teatro.	
05	02	Interpretação I, II, III e IV	Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Teatro.	
06	01	Técnica Vocal I e II	Licenciatura em Música ou Técnico em Música	
07	01	Canto I e II	Licenciatura em Música ou Técnico em Música.	
08	01	História do teatro	Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Teatro.	
09	01	Historia da arte	Licenciatura em História, Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Teatro.	
10	01	Professor para Orientação Educacional	Licenciatura em Pedagogia	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 052/2017 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE  
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				
1.1	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	50	50
	Curso técnico ou bacharelado no instrumento			30	
<b>2</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à área de formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	<b>20</b>
2.2	Título de Mestre em área relacionada à área de formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.		15	<b>15</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3	Título de Especialista em área relacionada à área de formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.		10	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA</b>				
<b>1.3</b>	Experiência profissional na área relacionada à disciplina para a qual está concorrendo.	<b>1 – Se servidor Público:</b> Certidão do tempo de serviço ou termo de posse ou ato de nomeação acompanhado do último <b>contracheque.</b> <b>2 – Se contratado pela Rede Pública:</b> Declaração de docência ou contrato de trabalho acompanhado do último contracheque. <b>3 – Se empregado pela Rede Privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas de identificação e o registro do contrato de trabalho).	<b>Até 60 meses</b>	<b>Sem experiência – 0 pontos</b> <b>De 01 a 12 meses – 6 pontos</b> <b>De 13 a 24 meses – 12 pontos</b> <b>De 25 a 36 meses – 18 pontos</b> <b>De 37 a 48 meses – 24 pontos</b> <b>De 49 a 60 meses – 30 pontos</b>	30
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

**Nota:** Os documentos deverão ser anexados exclusivamente no formato PDF.

- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- A certidão tem prazo de validade de 01 (ano) e a declaração (comprovante de quem está cursando) validade de 1 (um) mês.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 052/2017 - SEDUC**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR  
DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE PARA O  
CENTRO DE ARTES CÊNICAS DO MARANHÃO**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE</b> (EXPRESSÃO CORPORAL, DANÇA PARA ATOR I E II, PSICOLOGIA E ÉTICA, PROBLEMAS DO TEATRO BRASILEIRO, INTERPRETAÇÃO I, II, III e IV, TÉCNICA VOCAL I E II, CANTO I e II, HISTÓRIA DO TEATRO, HISTORIA DA ARTE E PROFESSOR PARA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL).					
<b>Nº DE ORD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>1.1</b>	<b>Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.</b>	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	<b>01</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
	<b>Curso Técnico (vide requisitos básicos)</b>			<b>30</b>	
<b>2.</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<b>2.1</b>	<b>Título de Doutor em área relacionada à área de Formação.</b>	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>2.2</b>	<b>Título de Mestre em área relacionada à área de Formação.</b>	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.		<b>15</b>	
<b>2.3</b>	<b>Título de Especialista em área relacionada à área de Formação.</b>	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.		<b>10</b>	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS RELACIONADAS Á ÁREA QUE ESTÁ CONCORRENDO.</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		<b>1-Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse acompanhado do último <b>contracheque.</b> <b>2-Se Contratado pela rede pública:</b> Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque ou certidão de tempo de serviço ou contrato acompanhado do último contracheque fornecido pelo o Recursos Humano do órgão. <b>3-Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	<b>Sem experiência – 0 (zero) pontos</b> <b>De 01 a 12 meses – 6 pontos</b> <b>De 13 a 24 meses – 12 pontos</b> <b>De 25 a 36 meses – 18 pontos</b> <b>De 37 a 48 meses – 24 pontos</b> <b>De 49 a 60 meses – 30 pontos</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

**Nota:**

- Os Documentos deverão ser anexados no formato PDF.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- A Certidão tem prazo de validade de 1 (ano) e a declaração (comprovante que está cursando) validade de 1 (um) mês.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE  
PROFESSOR DO CACEM**

- Elaborar e executar o planejamento do ensino da disciplina ou oficina sob sua responsabilidade, obedecendo a orientação emanada dos órgãos competentes e definindo os objetivos específicos do seu trabalho em função dos objetivos gerais do CACEM;
- Organizar, dirigir e orientar o ensino, pontual e assiduamente, de acordo com o horário elaborado pela secretaria do CACEM, bem como desenvolver, devida e adequadamente, os respectivos programas de ensino, na forma do planejamento;
- Avaliar o aproveitamento escolar dos alunos na forma estabelecida pelo órgão competente e de acordo com o previsto neste regimento;
- Apresentar sugestões, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Preparar planos especiais para recuperação de alunos com aprendizagem insuficiente e desenvolvê-los durante o período letivo, de acordo com a programação elaborada pela secretaria do CACEM;
- Colaborar com a direção na organização de atividade educativa, bem como comparecer e participar a toda e qualquer reunião do CACEM para a qual for convocado;
- Acompanhar a frequência dos alunos, registrar os acontecimentos programáticos lecionados e outras atividades desenvolvidas com os alunos, apresentando os registros pela verificação, sempre que solicitado pela orientação educacional e Supervisão pedagógica;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Direção;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção do CACEM ou autoridade competente, respeitada a legislação específica em vigor.

**2. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA E DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR  
DA ESCOLA DE MÚSICA**

- I - Ser assíduo e pontual às aulas, preparando-as e ministrando-as com eficiência, seguindo o programa previamente elaborado e as instruções contidas no Regimento Interno da EMEM;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

---

- II - dispensar tratamento respeitoso aos alunos, evitando discriminações sociais, políticas, raciais e religiosas;
- III – comunicar, com devida antecedência, sua ausência às aulas ou a algum compromisso assumido junto à EMEM, faltando somente em casos de extrema necessidade;
- IV - ser acessível a conhecimentos solicitados pelos alunos, ajudando-os sempre que necessário, especialmente acerca de assuntos relacionados às aulas;
- V - educar, orientar e motivar o aluno para ajudá-los a adquirir uma sólida estrutura artístico-musical;
- VI - recuperar as aulas a que tiver faltado a fim de não prejudicar a aprendizagem da disciplina sob a sua responsabilidade;
- VII - zelar pelo seu nome, evitando assumir atitudes que possam comprometer o nome da EMEM e do bom andamento do seu trabalho;
- VIII - comparecer aos seus compromissos na EMEM convenientemente limpo e trajado;
- IX - respeitar o trabalho de seus colegas, interferindo somente quando solicitado;
- X - ajudar a criar um clima harmonioso e eficiente de trabalho na EMEM;
- XI - participar de cursos, seminários e concertos promovidos pela EMEM sempre que solicitado, desde que respeitada sua habilitação para tal;
- XII - planejar, orientar e avaliar o trabalho educativo de modo a colaborar para que a EMEM possa atingir seus objetivos e cumprir sua missão;
- XIII - manter atualizados os registros escolares;
- XIV - entregar na Administração Escolar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do bimestre, o registro da verificação do rendimento escolar dos alunos, obedecendo aos prazos fixados pela Direção;
- XV - participar no Conselho Escolar quando eleito;
- XVI - comparecer às reuniões e outras atividades escolares, sempre que convocado pela Direção e/ou Administração Escolar;
- XVII - cumprir os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XVIII - gerir o processo de ensino/aprendizagem no âmbito dos programas definidos e aprovados pela Escola;
- XIX - avaliar imparcialmente os alunos;
- XX - cumprir com as demais obrigações decorrentes da Lei e dos demais Regulamentos e Normas existentes na Escola.
- XXI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
- Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no presente artigo é passível de sanções disciplinares, constituindo a reincidência e a falta de colaboração com a Direção falta disciplinar sujeita às sanções administrativas previstas em lei.